

LEI Nº 1.581, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.994

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito municipal, o Centro Espírita “Luz, Amor e Caridade”, sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo por objetivo a propaganda ilimitada do ensinamento do espiritismo, segundo Allan Kardec, pelas palavras faladas e escritas e a prática da caridade em toda a sua amplitude e ainda a direção e manutenção do Asilo/Abrigo “Lar de Jesus”, de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do Segundo Ofício desta Comarca, sob o nº 001, Livro A-1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, à folha 001, em data de 21 de março de 1.935 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas funções e finalidades estatutárias, estando ainda inscrita no CGC sob o nº 25.209.396/0001-02.

Art. 2º - O Centro Espírita “Luz, Amor e Caridade” usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 08 de dezembro de 1.994.

**JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDO MOURA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**